



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasivel dos Reis Santos Júnior	Processo:
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade/Hospital	Vila São José Bento Cottolengo
CNES	2535939
Endereço:	Av. Coronel Gabriel Alves de Carvalho nº163, Bairro Santuário
CNPJ/MF:	00.420.371/0001-22
Cidade:	Trindade
CEP: 75.388-596	Estado: Goiás - GO
Esfera Administrativa/Natureza	Associação Privada
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI () SADT () Hospital dia (X) Outros: CER III – Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual	

e-mail: cottolengo@cottolengo.org.br/	
e-mail: convenio.projeto@cottolengo.org.br	
Nome do Dirigente (Responsável): Ir. Michael Dourado Goulart, CSsR	
CPF:	006.927.911-08

RG:	5029284 – SPTC/GO
Endereço:	Congregação Santíssimo Redentor – Rua 1, Nº 158, C/Praça Dom Antônio Ribeiro de Oliveira, Bairro Santuário
CEP:	75.388-594

3 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrição do Projeto: Execução de Emenda de Custeio para incremento de Custeio e Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), indicada pelo Parlamentar Karlos Cabral. – Emendas nº 774. Para complementação das despesas com os 303 pacientes internados em regime de longa permanência. (Procedimento SUS: pacientes sob cuidados prolongados em enfermidades neurológicas código SIGTAP 03.03.13.005-9 - aquele portador de patologia de evolução lenta ou portador de sequelas da patologia básica que gerou a internação que necessita de cuidados médico - assistenciais permanentes, com vistas a reabilitação físico funcional).	
Período de Execução Início: Junho/2025 Final: Junho/2026	
Identificação dos objetos: <u>OBJETO –</u> 1- Aquisição de material de custeio como incremento na despesa com fraldas descartáveis, para pacientes internados em regime de longa permanência na Vila São	

Cottolengo – no valor de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais)

Justificativa

Justificativa de aquisição material de custeio como incremento na despesa com

fraldas descartáveis, para pacientes internados em regime de longa permanência na Vila São Cottolengo.

A internação de longa permanência ocasiona um ônus financeiro altamente elevado para o Hospital isto porque nossos pacientes precisam diariamente de cuidados de higiene adequados para sua vivência diária e manutenção de sua qualidade de vida. São em sua maioria pacientes que dependem de terceiros para suas atividades de vida diária e não possuem controle de suas necessidades fisiológicas. O consumo com fraldas descartáveis representa uma porcentagem considerável da despesa mensal com os pacientes de longa permanência. A referida emenda muito contribuirá neste processo possibilitando assim o Hospital investir em melhorias para o serviço e garantir o atendimento especializado que estes pacientes necessitam.

Relação entre proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados

O pleito para aquisição de fraldas descartáveis desta proposta tem por objetivo melhorar o atendimento aos pacientes internados em regime de longa permanência, garantindo a universalidade, a igualdade, a integralidade, o controle social e o acesso à um serviço especializado, por consequência realizar atenção diagnóstica e terapêutica especializada e promover o acesso do paciente a procedimentos de média e alta complexidade num serviço especializado de qualidade.

Indicação do público-alvo

Os produtos pleiteados serão destinados para benefício dos pacientes SUS, internados em regime de longa permanência na Instituição, público específico que será beneficiado com as fraldas descartáveis solicitadas é composto por usuários que precisam do serviço prestados pelo hospital.

Problema a ser solucionado

Abastecimento de fraldas descartáveis para a prestação de serviço de qualidade a todos pacientes internados em regime de longa permanência na Instituição. A proposta visa manter o provimento destes materiais de forma satisfatória a demanda solicitada.

Resultados Esperados

O hospital possui meta SUS, por isso almeja-se que com a aquisição desses produtos que os pacientes tenham atendimento de excelência nas unidades de internação

proporcionando sempre atendimentos de qualidade ao paciente.

Capacidade Técnica e Gerencial Vila São José Bento Cottolengo

A equipe gestora da Vila São José Bento Cottolengo declara que possui Capacidade Técnica, Gerencial e Operacional para executar o objeto proposto, tendo em seu quadro técnico e operacional profissionais qualificados como: diretor clínico, médicos especialistas, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, farmacêuticos, cuidadores, entre outros profissionais.

5) METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta 01: Aquisição de fraldas descartáveis para pacientes do Hospital Vila São Cottolengo internados em regime de longa permanência.

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Pacote	19059	Fraldas descartáveis adulto - tamanhos diversos	R\$ 15,74	R\$ 300.000,00
				Total	R\$ 300.000,00

6) VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Valor global:	Valor mensal: (parcela única)
----------------------	--------------------------------------

R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
----------------	----------------

7) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Ação/Aquisição	Definição da Ação	Valor destinado
01	Fraldas Descartáveis	Aquisição de fraldas descartáveis	R\$ 300.000,00

Total	R\$ 300.000,00
--------------	-----------------------

8) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício 2024	
Meta 1	Fraldas Descartáveis
Parcela Única - Valor	R\$300.000,00
TOTAL	R\$300.000,00

9) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Procedimentos	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês
Repasse da parcela	*										
Abertura do											

Processo de Compra	*	*									
Execução do Processo de Compra			*	*	*	*	*	*	*	*	
Prestação de Contas Parcial/Final											*

Obs: O processo de compra será conduzido conforme legislação vigente.

10 – OBRIGAÇÕES

10.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de

desembolso;

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

10.2 – Do proponente

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) Assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com publicidade;

- g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

11– DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Termo de Convênio, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os

recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 30 (trinta) dias após sua execução.

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Vila São José Bento Cottolengo, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste

Plano de Trabalho. Reforço que a Entidade se compromete em fornecer todos os documentos necessários para a prestação de contas conforme estabelecido em contrato, bem como executar todos os serviços dentro dos princípios de economicidade e razoabilidade.

Trindade, 11 de março de 2024

MICHAEL DOURADO
GOULART:00692791
108

Assinado de forma digital por
MICHAEL DOURADO
GOULART:00692791108
Dados: 2024.03.11 10:04:19
+03'00'

Ir. Michael Dourado Goulart, CSsR
Diretor Presidente
Vila São José Bento Cottolengo

Contato: Supervisão Projetos
convenio.projeto@cottolengo.org.br
cottolengo@cottolengo.org.br

13 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação do Termo de Convênio a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Dourado Goulart, Usuário Externo**, em 31/05/2025, às 23:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **75182461** e o código CRC **C644857E**.



Referência: Processo nº 202400010005079



SEI 75182461